



Institui o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Mês de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. Durante o período referido no **caput**, promover-se-á campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson, cujo símbolo será a tulipa vermelha denominada Dr. James Parkinson, desenvolvida pelo floricultor holandês J.W.S. Van der Wereld.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de Abril de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal